

REQUISIÇÃO



A
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Abertura de processo administrativo de Dispensa de Licitação com base no inciso XIII, art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de consultoria educacional, bem como de realização e preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, através da Secretaria de Educação do município de Madalena-CE.

JUSTIFICATIVA:

Esta contratação tem o intuito de prestar consultoria em âmbito educacional, bem como prestar apoio na preparação de estudantes para a participação em eventos de caráter competitivo a níveis nacional e estadual, implementando métodos eficazes através da elaboração de conteúdos e materiais educativos pragmáticos, e celebração de parcerias com escolas de referência para oferecimento de bolsas de estudos e acompanhamento dos dados sobre desempenho.

Estas ações permitem o desenvolvimento de um ambiente propício ao desenvolvimento de cada um dos estudantes, propiciando-lhes oportunidades de crescimento e evolução, permitirão crescimento de desempenho aos alunos, bem como desenvolver e aperfeiçoar conhecimentos e habilidades.

FUNDAMENTAÇÃO: inciso XIII, art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Diante do exposto, e com base na necessidade de proceder com a contratação dos serviços em tela, solicitamos de v. s^a. analisar a possibilidade da contratação, cujos dados seguem no termo de referência em anexo, bem como a solicitação de despesa, documentos e proposta de preços do(a) proponente.

Madalena-CE, em 02 de Maio de 2023.

CRISPIANO BARROS UCHÔA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação empresa para prestação de serviços de consultoria educacional, bem como de realização e preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, através da Secretaria de Educação do município de Madalena-CE.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Esta contratação tem o intuito de prestar consultoria em âmbito educacional, bem como prestar apoio na preparação de estudantes para a participação em eventos de caráter competitivo a níveis nacional e estadual, implementando métodos eficazes através da elaboração de conteúdos e materiais educativos pragmáticos, e celebração de parcerias com escolas de referência para oferecimento de bolsas de estudos e acompanhamento dos dados sobre desempenho.

Estas ações permitem o desenvolvimento de um ambiente propício ao desenvolvimento de cada um dos estudantes, propiciando-lhes oportunidades de crescimento e evolução, permitirão crescimento de desempenho aos alunos, bem como desenvolver e aperfeiçoar conhecimentos e habilidades.

3. OBJETIVOS:

3.1. Fomentar por meio de ações de consultoria estratégica, novas perspectivas e enfoques; oferecer um preparatório para Olimpíadas Científicas de matemática junto com os professores; estimular a cultura de protagonismo; melhorar o desempenho do aluno e da escola no SAEB e conseqüente melhora no IDEB; promover o desenvolvimento da comunidade e a melhor empregabilidade do estudante.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Estudantes da rede pública de ensino do município de Madalena-Ceará.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da lei.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

5.2.1. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



- 8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.11. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a CONTRATANTE;
- 8.12. A contratante responsabilizar-se-á pelo recrutamento e seleção dos participantes dos cursos, assim como deverá enviar relação e documentos destes para a contratada, para realização da matrícula com até 05 (cinco) dias de antecedência da execução do curso;
- 8.13. Responsabilizar-se pelo ambiente pedagógico adequado à realização dos cursos;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela contratante, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 9.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente contrato;
- 9.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 9.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de qualificação exigidas no contrato;
- 9.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 9.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 9.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante,

respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

9.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

9.12. É de responsabilidade da contratada:

- a) Elaboração de materiais pedagógicos e conteúdo programático;
- b) Oferecimento de consultoria de Inteligência Pedagógica;
- c) Disponibilização de consultor pedagógico à disposição em horário comercial;
- d) Produção de relatórios de desempenho e engajamento para o seu município;
- e) Celebração de parceria com escolas de referência para oferecimento de bolsas de estudos e acompanhamento dos dados sobre desempenho;
- f) Oferecimento de cursos de formação para professores.
- g) Promoção de competições, com cerimônia de premiação;
- h) Participação em projetos;
- i) Oferecimento de apoio administrativo com todo backoffice e suporte de projetos

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0502.12.361.1201.2.023 - Funcionamento da Rede Escolar de Ensino Fundamental, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

Madalena-CE, em 02 de Maio de 2023.

CRISPIANO BARROS UCHÔA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO